



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EDITAL Nº 03 / 2018 / SDS

**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
SUAS FAMÍLIAS NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO
EXECUÇÃO: 2019**

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SUMÁRIO

1	REGRAS GERAIS	3
2	OBJETO	4
3	DO SERVIÇO	4
3.1	TIPO DE SERVIÇO	4
3.2	DESCRIÇÃO	4
3.3	EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO SERVIÇO	5
3.4	BASE LEGAL E TEÓRICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	5
3.5	NÚMERO DE METAS PARA O ANO DE 2019	7
3.6	CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO	8
3.7	ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	10
3.8	LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO	10
3.9	USUÁRIOS	10
3.10	FORMA DE ACESSO	11
3.11	OBJETIVO GERAL	11
3.12	FUNCIONAMENTO	12
3.13	DOS REGISTROS DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA	14
3.14	METODOLOGIA: TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO	14
3.15	ARTICULAÇÃO EM REDE	15
3.16	FUNCIONAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS	16
3.17	AQUISIÇÃO DOS USUÁRIOS	16
3.18	INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO	17
3.19	IMPACTO SOCIAL ESPERADO – CONTRIBUIR PARA	18
4	LOCAL, APRESENTAÇÃO, FORMA E CONTEÚDO DA PROPOSTA	18
4.1	LOCAL E APRESENTAÇÃO	18
4.2	QUANTO À FORMA	18
4.3	QUANTO AO CONTEÚDO	19
5	QUANTO AOS PRAZOS	20
6	COMISSÃO DE SELEÇÃO	22
7	CRITÉRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	22
8	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	23
9	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	23
10	QUANTO A PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO	23
11	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
12	DISPOSIÇÕES FINAIS	24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS
NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO
EXECUÇÃO: 2019**

Edital nº 03/2018/SDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

A Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade civil, através de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009CNAS, especialmente **o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias.**

1 REGRAS GERAIS

1.1 O presente PROCESSO SELETIVO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.

1.4 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2 OBJETO

Selecionar Organização da Sociedade Civil para prestar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, crianças, jovens, adultos, idosos e suas Famílias, residentes no Município de São Leopoldo, em parceria com a Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SDS).

3 DO SERVIÇO

3.1 TIPO DE SERVIÇO

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

3.2 DESCRIÇÃO

O serviço tem por finalidade promover a autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com uma equipe específica e habilitada para prestação de serviços especializados para pessoas com deficiência. Destina-se a pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram ou têm as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco e/ou violação de direitos, tais como: extrema pobreza; histórico de desassistência de serviços essenciais; precariedade dos cuidados familiares; alto grau de estresse do cuidador familiar; desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa; isolamento social, confinamento, abandono, maus tratos, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia da pessoa cuidada e cuidador familiar. O serviço se divide nos seguintes eixos:

a) **Eixo convivência social** – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania. São sete os sub eixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

b) **Eixo direito de ser** – o eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como sub eixos: direito a aprender e experimentar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolecer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

c) **Eixo participação** – tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo “participação” tem com sub eixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.

3.3 EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO SERVIÇO

A execução dos serviços prestados através de Organizações da Sociedade Civil estará sob a coordenação e fiscalização da equipe técnica vinculada a Proteção Social Especial que será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, **sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Fiscalização**, devendo ter assegurado em suas atribuições:

- a) Realizar reuniões mensais de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
- b) Analisar os relatórios de atividades e planilhas de acompanhamento, que deverão ser entregues em modelo padrão disponibilizado pela SDS, com periodicidade mensal e com os dados preenchidos de forma completa;
- c) Analisar a prestação de contas que deverá ser entregue mensal, e final, em conjunto com o setor de convênios;
- d) Gerenciar as vagas disponibilizadas pelas executoras;
- e) Propor adequações e reordenamento de ações e distribuição de metas, quando necessário, visando a regular e eficiente prestação do serviço às pessoas com deficiência e suas famílias, público-alvo deste edital, podendo a equipe técnica da Diretoria de Proteção Social Especial solicitar mais comprovações como relatórios e laudos acerca do grau de dependência dos usuários.

3.4 BASE LEGAL E TEÓRICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para elaboração do Plano de Trabalho as organizações de sociedade civil deverão observar as seguintes bases legais e referenciais técnicos:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.
- b) Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamenta a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa com Deficiência.
- c) Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, altera alguns parâmetros que caracterizam as deficiências e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- d) Decreto Nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite e Orientações Técnicas do Centro Dia.
- e) Lei 12.764, de 7/12/2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- f) Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204 de 14/12/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias.
- g) Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência.
- h) Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
- i) Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- j) Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS Anotada e Comentada, NOBRH/SUAS. Brasília: 2011.
- k) Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), 2004.
- l) Novos Comentários à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009.
- m) Resolução CIT nº 7/2009, que traz, no âmbito das ações do MDS, a implantação nacional do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS.
- n) Resolução CNAS nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- o) Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.
- p) Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
- q) Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
- r) Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011, que recomenda a elaboração das adequações relativas à regulamentação das alíneas c e d do inciso I, do artigo 2º da LOAS.
- s) Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e alterações vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.5 NÚMERO DE METAS PARA O ANO DE 2019

Número de metas: 225 crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e suas famílias, sendo:

- 85 vagas para modalidade I – dependência moderada
- 140 vagas para modalidade II – dependência severa e grande dependência

Entende-se por meta a criança, adolescente, jovens, adultos, idosos e suas famílias, que serão atendidas pelo serviço, conforme os públicos abaixo definidos.

3.5.1 VALOR

Cada meta atendida, prevista neste Edital, corresponde ao pagamento conforme descrição no quadro abaixo:

MODALIDADE DE ATENDIMENTO	CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO		METAS/ atendimentos	Valor por meta
	Competências	Periodicidade		
Modalidade I Público: pessoas com deficiência (dependência moderada)	Prestar orientação e encaminhamento.	De acordo com a demanda existente no município.	85	R\$ 202,00
	Executar oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos.	No mínimo 03 (três) dias por semana com 4 horas diárias.		
Modalidade II Público: pessoas com deficiência (dependência severa e grande dependência)	Prestar orientação e encaminhamento.	No mínimo 03 (três) dias por semana com 04 horas diárias.	140	R\$ 520,00
	Executar oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos.	No mínimo 03 (três) dias por semana com 04 horas diárias.		

Cada meta da modalidade I prevê o valor de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais), perfazendo o valor anual total de R\$ 206.040,00 (duzentos e seis mil e quarenta reais). Cada meta da modalidade II prevê o valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), perfazendo o valor anual total de R\$ 873.600,00 (oitocentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

e setenta e três mil e seiscentos reais). O valor total anual, considerando as duas modalidades é de R\$ 1.079.640,00 (Hum milhão, setenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

Para fins deste edital, considera-se que: **situação de dependência** se caracteriza como um estado de caráter permanente em que se encontram as pessoas que, por razões derivadas da deficiência, e ligadas à falta ou à perda de autonomia física, mental, intelectual ou sensorial, necessitam de ajudas importantes ou de atenção de outras pessoas para realizar atividades básicas da vida diária ou, no caso de as pessoas com deficiência intelectual, de outros apoios para sua autonomia pessoal. As dependências se caracterizam por:

a) Dependência moderada: necessidade de ajuda para realizar várias atividades básicas da vida diária, pelo menos uma vez ao dia ou tem necessidades de pouco apoio para sua autonomia pessoal.

b) Dependência severa: necessidade de ajuda para realizar várias atividades básicas da vida diária duas ou três vezes ao dia, mas ainda não requer o apoio permanente de um cuidador ou não tem necessidades de apoio extenso para sua autonomia pessoal.

c) Grande dependência: necessidade de ajuda para realizar várias atividades básicas da vida diária várias vezes ao dia e, por sua perda total de autonomia física, mental, intelectual ou sensorial, necessita do apoio indispensável e contínuo de outra pessoa ou tem necessidades de apoio generalizado para sua autonomia pessoal.

3.6 CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO

O público a ser atendido compreende as pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias, em situação de dependência, moradores de São Leopoldo, com prioridade para as beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, inseridas no Cadastro Único, em situação de Vulnerabilidade Social e de violação de direitos, considerando as seguintes situações:

- Convivência com a extrema pobreza.
- Desassistência de serviços essenciais.
- Isolamento social.
- Negligência nos autocuidados.
- Situações de abandono, negligência e/o maus tratos.
- Cárcere privado.
- Violência doméstica física e ou psicológica.
- Abuso sexual.
- Dificuldades devido aos altos custos da oferta de cuidados.
- Impedimento de acesso à inclusão produtiva do cuidador familiar em virtude da necessidade de ofertar cuidados na família.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Situação de estresse do cuidador familiar em virtude da oferta de cuidados de longa permanência.
- Precariedade dos cuidados familiares em virtude do envelhecimento, doença ou ausência dos pais ou responsáveis.
- Ausência de cuidados familiares.

3.6.1 Deficiências¹

Pessoas com Deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com diversas barreiras, obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. As deficiências, portanto, estão categorizadas como:

a) **Deficiência Física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) **Deficiência Auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (Db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) **Deficiência Visual** – cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) **Deficiência mental/Intelectual** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;

¹ Com base na Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), ratificada pelo Brasil como emenda à Constituição Federal por meio do Decreto Legislativo Nº 186/2008.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;
- trabalho.

e) Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

A partir da Lei Federal 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a pessoa com transtorno do espectro autista passou a ser considerada pessoa com deficiência, conforme definição abaixo:

Autista - pessoa com transtorno do espectro autista que possui síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

- Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

3.7 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Município de São Leopoldo, devendo ser definido no plano de trabalho a região de atendimento da prestação do serviço no município.

3.8 LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) poderá ser em imóvel locado e/ou propriedade da organização;
- b) não se confunde local de prestação do serviço com a sede da organização da sociedade civil, que poderá ter o mesmo endereço;
- c) a mesma organização da sociedade civil pode ter um ou mais locais de prestação de serviços, desde que apresente em cada um deles os documentos de localização.

3.9 USUÁRIOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Usuários: Pessoas (criança, adolescentes, jovens, adultos, idosos e suas famílias) com deficiência em situação de dependência, moradores de São Leopoldo, com prioridade para as beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, inseridas no Cadastro Único, em situação de vulnerabilidade social e de violação de direitos, seus cuidadores e suas famílias, devendo ser priorizados aqueles que apresentem uma ou mais situações descritas no item 3.6.

3.10 FORMA DE ACESSO

As condições de acesso ao serviço dizem respeito às pessoas com deficiência em situação de dependência, seus cuidadores e familiares e as formas de acesso ao mesmo podem ser:

- a) por encaminhamento dos demais órgãos de Defesa e Garantia de direitos, como CRAS, CREAS, unidades de serviço de proteção básica e especial;
- b) por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- c) demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;

Em caso de ausência de vagas, deverão ser priorizadas as situações de pessoas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, inseridas no Cadastro Único, em situação de vulnerabilidade social e de violação de direitos, seus cuidadores e suas famílias e que apresentem uma ou mais situações descritas no item 3.6.

3.11 OBJETIVO GERAL

Estabelecer atividades de convivência para a melhoria da qualidade de vida e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência em situação de dependência, seus cuidadores e suas famílias.

3.11.1 Objetivos específicos

- a) Apoiar e fortalecer as famílias no seu papel protetivo.
- b) Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.
- c) Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito a convivência familiar e comunitária.
- d) Identificar novas tecnologias de ajuda e autonomia no cotidiano das pessoas com deficiência e suas famílias.
- e) Promover a capacitação e a descoberta de novos saberes sobre cuidados pessoais.
- f) Mobilizar a família de origem, a família ampliada, a família estendida, conforme o caso, os amigos, vizinhos e a comunidade para a facilitação de processos de convivência e cooperação para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

superação das situações de isolamento social e das barreiras de inclusão social de cuidados e cuidadores.

- g) Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade.
- h) Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas.

3.12 FUNCIONAMENTO

As atividades deverão ser realizadas em dias úteis, 03 (três) vezes por semana, em turnos de 04 (quatro) horas diárias.

Recomenda-se a não fragmentação dos atendimentos em frações de tempo, considerando a importância do estabelecimento de rotinas de cuidados que favoreçam o alcance dos objetivos do serviço com o usuário e permita a compatibilização da frequência do mesmo a outros serviços. A fragmentação da frequência em horas semanais pode inviabilizar a participação do usuário, ser insuficiente para apoio ao cuidador familiar e descaracterizar os objetivos do serviço. Deve-se manter o registro de informações dos usuários e suas famílias atendidas, de forma a subsidiar, entre outras ações, a alimentação dos subsistemas da rede SUAS e o acompanhamento qualificado das famílias em situação de risco por violação de direitos.

3.12.1 Exigências mínimas

a) Ambiente Físico

- De acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNAS n.º 01/2013, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução Normativa do CMAS n.º 037/2011, e, ainda, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Lei Nº 13.146 de 06 de julho de 2016 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência- Estatuto da Pessoa com Deficiência). O ambiente físico deverá estar estruturado com, no mínimo, sala (s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes.
- Alvará de Funcionamento e Alvará de Bombeiros próprios em cada endereço.

b) Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação

- Deverão ser disponibilizado materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros, materiais pedagógicos, culturais e esportivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Deverá ser fornecida, no mínimo, uma refeição durante a permanência do usuário no serviço.

c) Recursos Humanos

Os recursos humanos das entidades que prestarão o serviço deverão atender o que dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS. Desta forma, abaixo, discrimina-se a composição, mínima, da equipe técnica que deverá atuar no Serviço:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE/ CARGA HORÁRIA	PARÂMETRO POR MODALIDADE	
			I	II
COORDENADOR	01	-	30 horas Semanais	30 horas Semanais
ASSISTENTE SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR	1 profissional com 10 horas semanais a cada 30 participantes por turno	1 profissional com 15 horas semanais a cada 30 participantes por turno
PSICÓLOGO(A) /OU TERAPEUTA OCUPACIONAL/OUTROS CONFORME NECESSIDADE DO USUÁRIO	01	NÍVEL SUPERIOR	Não Consta	1 profissional com 10 horas semanais a cada 30 participantes por turno
CUIDADOR(A)/ ORIENTADOR SOCIAL	01	NÍVEL MÉDIO	1 profissional por turno a cada 10 (dez) participantes por turno	1 profissional por turno a cada 10 (dez) participantes por turno

É possível, a partir do número de 30 participantes, ajustar a carga horária dos profissionais proporcionalmente.

3.12.2 Do planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- a) As organizações da sociedade civil deverão definir até 04 (quatro) horas semanais para atividades de reunião e planejamento e educação permanente, devidamente registradas e justificadas no Plano de Trabalho.
- b) As atividades de reunião e planejamento:
 - b.1. Integram o Plano de Trabalho, desde que comprovadamente voltadas ao aperfeiçoamento do serviço como um todo;
 - b.2. Deverão ser no Relatório de Execução do objeto.

3.13 DOS REGISTROS DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

A parceria deverá ser devidamente comprovada, mensal e anualmente (de forma física – documentos originais - e digital), para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente.

Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem:

- a) Constar em atas, relatórios, fotos, vídeos, com datas e todo aquele que de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto²;
- b) Estar no Plano de Atendimento Individual de cada usuário e/ou prontuário, estando este disponível em arquivo próprio na organização da sociedade civil;
- c) Constar em listagem mensal (em instrumento padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social) contendo as seguintes informações:

I – Inclusões, desvinculações de usuários no serviço (quando houver);

II – Comprovação da execução de 100% da totalidade das metas firmadas. O não cumprimento deste quesito deverá ser justificado pela OSC e/ou pela SDS, através de documento específico fornecido pela SDS;

III – Comprovação de porcentagem mínima de 70% de participação mensal dos usuários incluídos. Excepcionalmente, em situações que demandem atendimento diferenciado, a participação do usuário poderá ser inferior a 70%, desde que justificado pela OSC, através da apresentação de Plano de Atendimento Individual e/ou de Relatórios de Atendimento em Rede.

3.14 METODOLOGIA: TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO

² Todos os documentos entregues para fins de comprovação da execução do objetivo ou execução financeira, DEVERÃO estar compostos com assinatura do representante legal da OSC, ou procuração e data.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Todas as Organizações de Sociedade Civil que oferecem o Serviço para Pessoas com Deficiência e suas Famílias devem adotar metodologias e processos de trabalho, com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado através de:

- a) Acolhida, escuta ativa e qualificada dos usuários;
- b) Construção coletiva do Plano Individual de Atendimento e Familiar no Serviço;
- c) Atuação interdisciplinar no Serviço e a educação permanente da equipe multiprofissional;
- d) Registros de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do

Serviço;

- e) Atividades individualizadas e coletivas;
- f) Suportes e apoios aos cuidadores familiares;
- g) Atividades em grupos mistos: Pessoas com deficiência e familiares, usando metodologias integrativas;
- h) Atividades realizadas pelo serviço envolvendo a comunidade;
- i) Apoio à prevenção e ao combate à violência contra as pessoas com deficiência e suas famílias.

3.15 ARTICULAÇÃO EM REDE

Em relação ao público com violação de direitos, a articulação se dará com a Proteção Social Especial e, especificamente, com a equipe do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e Suas Famílias (PCDIF) do Centro de Referência Especial de Assistência Social (CREAS). A articulação é um processo fundamental para organizar as diferentes ações voltadas para um público comum, a partir da definição das responsabilidades e conhecimento das finalidades de cada uma, coordenando as ações distintas e fortalecendo as comuns. Deverá ser priorizado a articulação e construção de fluxos entre os usuários do SCFV com os serviços afins que compõem a rede socioassistencial, órgão do Sistema e Garantias e demais políticas setoriais, entre eles:

Compõe a rede os seguintes órgãos:

- a) Poder Judiciário - Vara da Infância e Juventude – JIJ.
- b) Ministério Público – Promotoria da Infância e Juventude – PIJ.
- c) Conselhos Tutelares.
- d) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (COMDEDICA).
- e) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
- f) Serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (CRAS, CREAS, Serviços e projetos das Organizações da Sociedade Civil), entre outros projetos e serviços.
- g) Serviços das Políticas Públicas Setoriais.
- h) Programas e Projetos de preparação para o mundo do trabalho e inclusão produtiva;
- i) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMUDEPE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.15.1 A organização da sociedade civil deverá:

- a) Definir os objetivos com a atuação/participação em rede no seu Plano de Trabalho.
- b) Comprovar, no relatório de execução mensal, a participação mínima em 01 (um) encontro ordinário com a rede socioassistencial, através de cópia do registro dos encontros (atas), com listas de presença, constando a assinatura de representante da OSC, com vínculo de trabalho, devidamente identificada e na reunião técnica mensal de acompanhamento dos serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência e suas Famílias, coordenada pela equipe da Diretoria de Proteção Social Especial.

3.16 FUNCIONAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS

O funcionamento e organização dos grupos de trabalho, realizar-se-á da seguinte forma:

- a) Com previsão detalhada no Plano de Trabalho apresentado;
- b) O serviço deverá ser realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias de risco social, respeitando-se o tempo de permanência de cada usuário no serviço pactuada no presente Edital;
- c) A forma de intervenção social planejada deverá criar situações desafiadoras, com o fim de orientar e estimular os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- d) A organização deverá ocorrer de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, com o fim de desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, o fortalecimento de vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária;
- e) Deverá possuir caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social;
- f) As atividades individualizadas, grupais e/ou mistas com os usuários e suas famílias devem ter por objetivos estimular discussões sobre temas de interesse do grupo como as questões de direitos; saúde e autocuidados; prevenção de acidentes; sexualidade; vinculações afetivas; emprego e renda; estímulo à autogestão; compreender sonhos individuais; compreender relações familiares, dentre outros.

3.17 AQUISIÇÃO DOS USUÁRIOS

- a) **Segurança de acolhida:**
 - Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.

b) Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

c) Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

3.18 INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO

Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, os demais elementos e documentos comprobatórios, que comporão a prestação de contas, no âmbito da execução do serviço.

Aplicar-se-ão, no que couber, os conceitos trazidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

EIXOS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
<u>Convivência Social</u> Relacionado ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	Percentual de usuários (criança, adolescente, PCD, idosos) em conformidade com as condicionalidades do público prioritário.	Encaminhamentos recebidos pelo CRAS e CREAS, listas de presenças.	Mensal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

<u>Direito de Ser</u> Relacionado à oferta de atividades de arte e educação, esporte, recreação, direitos humanos/cidadania.	Número de atividades por área.	Listas de presenças, grade de atividades, fotos.	Mensal
<u>Participação</u> Relacionado à inserção dos usuários nos espaços da vida pública no serviço e território.	Percentual de adesão dos usuários (diretos/indiretos) aos espaços de vida pública.	Relatórios, encaminhamentos, fotos.	Mensal

3.19 IMPACTO SOCIAL ESPERADO – CONTRIBUIR PARA

Ao ofertar o Serviço de Convivência de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias espera-se obter como resultado:

- A diminuição das situações de vulnerabilidade e risco social por violação de direito;
- Prevenção da violação de direitos;
- Contribuir para a construção da autonomia e ampliação da participação social dos usuários, considerando o apoio prestado pelo serviço aos usuários.

4 LOCAL, APRESENTAÇÃO, FORMA E CONTEÚDO DA PROPOSTA

4.1 LOCAL E APRESENTAÇÃO

As propostas deverão ser apresentadas junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo**, atendendo as seguintes exigências:

4.2 QUANTO À FORMA

- Deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) digitalizada, através de mídias como pendrive ou cd ;
- A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logo própria), com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

c) A via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal nº 13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.

4.3 QUANTO AO CONTEÚDO

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos³:

- a) Estar conforme orientações do presente edital;
- b) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- c) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- d) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- e) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- f) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- g) A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;
- h) A metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho social, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;
- i) A previsão de período para reuniões e planejamento, devidamente explicitado e justificado;
- j) A forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;
- k) O detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço;
- l) A formação de cada profissional do quadro de recursos humanos devidamente identificado, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;
- m) A distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;
- n) Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço;
- o) A distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço, devidamente identificado, especificado em tabela de custeio;
- p) A contrapartida da organização de sociedade civil sem fins econômicos na gestão do serviço, se houver.

4.3.1 Documentos específicos

³ Exigências contidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, artigo 22 e especificidades do próprio serviço definida em legislação própria da Política de Assistência Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

No ato de protocolo do Plano de Trabalho, deverão ser apresentados os seguintes documentos, constantes do anexo I e II da Instrução Normativa 01/2016, conforme Decreto Municipal nº 8.559/2016:

- a) Cópia do Estatuto Social/Contrato Social atual da OSC atual com as devidas alterações, se houver;
- b) Cópia do Cartão do CNPJ
- c) Cópia autenticada da ata de eleição ou posse da diretoria da OSC registrada em cartório;
- d) Relação nominal atualizada dos dirigentes das OSC's com endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor de documento de identidade e número de registro do CPF;
- e) Comprovante de registro de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA
- f) Comprovante oficial que a OSC atua no endereço por ela declarado
- g) Certidões negativas:
 - I – Receita Federal (unificada com Previdência Social)
 - II – Fazenda Estadual
 - III – Fazenda Municipal
 - IV – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
 - V – SEMAE
 - VI – Débitos Trabalhistas – Ministério do Trabalho
- h) Comprovante de experiência prévia da realização do objeto deste edital, com mínimo de 1 (um) ano;
- i) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Jurídica;
- j) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física – dos dirigentes da OSC;
- k) Comprovante de conta bancária exclusiva para movimentação financeira do objeto deste edital
- l) Alvará de funcionamento da sede da OSC;
- m) Alvará de funcionamento do local de execução do objeto;
- n) Alvará de Bombeiros da sede da OSC;
- o) Alvará de Bombeiros do local de execução do objeto;
- p) Declaração de Idoneidade emitida pelo representante legal
- q) Declaração que não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- r) Proposta e Plano de Trabalho

5 QUANTO AOS PRAZOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

O presente edital seguirá o cronograma de datas, abaixo especificado:

Publicação do chamamento público – Edital	24/09/18
Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos) por parte das OSC's, no Protocolo Geral – 30 dias.	Até 24/10/18
Fase I – Análise dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção	25/10/18 – 01/11/18
Notificação pela Comissão de Seleção para adequações das OSC's quanto aos Planos de Trabalho	01/11/18
Prazo para adequações nos Planos de Trabalho, em havendo necessidade – 5 dias úteis, a partir da data de notificação	Até 09/11/18
Análise por parte da Comissão das adequações feitas pelas OSC's	12/11/18 – 13/11/18
Lista preliminar das OSC's com a pontuação obtida	14/11/18
Fase II – Análise dos documentos – regularidade documental, conforme Anexo I - Instrução Normativa 001/2016	14/11/18
Fase III – Julgamento – Publicação das OSC's selecionadas, com pontuação – item 4.2.3 da Instrução Normativa 001/2016.	16/11/18
Fase IV – Fase recursal – 5 dias, perante a Comissão de Seleção – item 4.2.4 da Instrução Normativa 001/2016 – no Protocolo Geral	Até 23/11/18
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 27/11/18
Fase V – Homologação – item 4.2.5 da Instrução Normativa 001/2016	28/11/18
Lista definitiva das OSC selecionada e aptas a firmar parceria	28/11/18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

6 COMISSÃO DE SELEÇÃO⁴

À Comissão de Seleção, designada pelo Decreto Municipal nº 8562/2016, caberá:

- a) Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil - OSC que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste edital;
- b) Classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, por secretarias específicas e assuntos afins;
- c) Receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
- d) Aprovar ou reprovar a possibilidade de parceria da OSC proponente.

7 CRITÉRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção, emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, da seguinte forma:

- a) Avaliação e mensuração das propostas, atribuindo uma pontuação a cada Plano de Trabalho, tendo como ponto de partida 100 pontos, descontando-se a partir daí, pontuação de cada quesito avaliado, em conformidade com cada Edital;
- b) Será atribuído a cada item de avaliação, o máximo de 10 pontos;
- c) A organização da sociedade civil deverá atingir, no mínimo, 50% da pontuação em cada um dos critérios de avaliação – de “a” a “g”, abaixo descritos, para que seja dado prosseguimento na avaliação da proposta.
- d) A organização que não atingir pontuação mínima de 50%, será desclassificada do certame.
- e) Não haverá apenas uma organização da sociedade civil vencedora, mas as aptas a atenderem os serviços, objeto da parceria, sendo as metas distribuídas de acordo com a pontuação obtida e necessidade da municipalidade.
- f) A distribuição das metas definidas no item 3.5 do presente Edital, dar-se-á entre as organizações da sociedade civil que obtiverem pontuação mínima de 50 pontos e de acordo com classificação obtida e as necessidades apontadas pela equipe técnica do órgão gestor da política de Assistência Social no município.

⁴ Em atendimento ao que dispõe a Instrução Normativa n. 001, de 24 de agosto de 2016, em seu item 1.27, que reza: “Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para fins de mensuração e pontuação serão analisados os seguintes critérios, constantes no Plano de Trabalho:

- a) Congruência da proposta e do Estatuto da organização de sociedade civil à Política Nacional de Assistência Social, às resoluções e orientações técnicas do serviço a ser ofertado.
- b) Estrutura física oferecida para o serviço.
- c) Equipamentos e materiais necessários para desenvolver o serviço.
- d) Proposta de gestão dos recursos humanos, conforme legislação vigente.
- e) Proposta de aplicação dos recursos financeiros na gestão dos serviços.
- f) Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do serviço.
- g) Proposta de ações relacionadas ao fornecimento de alimentação saudável.
- h) Proposta de atividade intergeracional, que objetive a relação das diferentes faixas etárias.
- i) Proposta de articulação com a rede socioassistencial, de forma a operar suas ações integradas em rede no atendimento dos usuários.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:

- a) Em primeiro lugar a maior nota auferida pelo Plano de Trabalho apresentado, conforme explicitado no item 5 (avaliação) do presente Edital;
- b) Caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de experiência na atividade;
- c) Em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

10 QUANTO A PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO

- a) O termo de colaboração a ser firmado com a(s) organização(ões) de sociedade civil escolhida(s), para o ano de 2018, terá vigência de até 12 meses, improrrogáveis e ininterruptos.
- b) Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para o ano de 2019, seguirão o que dispõe na Lei Federal 13.019/14.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Edital será a seguinte:

Órgão: 12.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 04.00 – Diretoria de Proteção Social Especial

Projeto Atividade: 12.04.08.244.0044. – Rede Socioassistencial Especial

Rubrica: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Recursos: 0001 – Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2246 – Recurso Vinculado

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada na vigência do Termo de Colaboração, devidamente comprovadas por Comissão própria e/ou em termo de colaboração de exercício anteriormente celebrado pela organização de sociedade civil com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas as irregularidades.
- b) Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização de sociedade civil eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada.
- c) Na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida será convocada e,
- d) Por fim, na ausência desta, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público, se assim entender necessário.

Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo meio legal pertinente em parceria com a Secretaria Gestora do Termo de Colaboração, à luz do que dispõe a Instrução Normativa 001/2016 e legislação correlata.

São Leopoldo, 24 de setembro de 2018.

Angela Machado

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social